

EDITAL FUNETEC/SEDEC-PMJP Nº 04/2024

5ª RETIFICAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ALUNOS DE CURSOS SUPERIORES OU DE PÓS-GRADUAÇÕES DA ÁREA DE COMPUTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA ATUAREM COMO TUTORES EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE JOÃO PESSOA**

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB, tendo celebrado o Termode Colaboração nº 10.001/2022, decorrente do Chamamento Público nº 10.002/2022, Processo nº 19.669/2022, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC**, com assessoramento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC**, torna público que estarão abertas as inscrições para alunos de cursos superiores de computação ou áreas afins e alunos de pós-graduação na área, interessados em candidatar-se às vagas de **TUTORES** do **Projeto CODE - CODIFICAR PARA DESENVOLVER**, para o ano letivo de 2024, conforme disciplina a Lei Municipal nº 14.280/2021.

1. DO PROJETO CODE

- 1.1. O *Projeto CODE*, cuja sigla advém de “**CODIFICAR PARA DESENVOLVER**” visa integrar o ensino de programação de computadores nas escolas públicas do ensino fundamental da Rede Municipal de João Pessoa. A ideia é que os alunos possam aumentar sua competência digital como cidadãos e sejam preparados para novas demandas tecnológicas da sociedade e do mercado de trabalho.
- 1.2. O conteúdo de formação em tecnologia será oportunizado para o aluno de forma gradual e como um componente curricular opcional, de maneira que apenas os alunos que demonstrem interesse sejam engajados em uma carga horária complementar.
- 1.3. O Projeto atenderá os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, com prioridade para alunos do 9º, 8º, 7º e 6º anos, nesta ordem.
- 1.4. As atividades do projeto serão tanto remotas quanto presenciais e realizadas no contraturno escolar (turno oposto ao que o aluno estuda), compreendendo a modalidade remota e presencial e como componente extracurricular, ou seja, sem influenciar no cálculo das notas para aprovação de ano.
- 1.5. De uma maneira geral, os objetivos do projeto são:
 - 1.5.1. Introduzir os pilares do pensamento computacional aos alunos;
 - 1.5.2. Capacitar os alunos do projeto no desenvolvimento de programas de computador simples para apoio na resolução de problemas;
 - 1.5.3. Estimular os alunos do projeto à aprendizagem independente e permanente, motivando-os à continuação dos estudos e eventual participação no mercado de trabalho.
- 1.6. As atividades e objetivos abordados deverão ser adequados e nivelados ao ano em que o aluno está matriculado.
- 1.7. Os seguintes atores exercem funções no *Projeto CODE*:
 - 1.7.1. **Aluno do Projeto CODE** – é um aluno regular de alguma escola do município de João Pessoa que

esteja inscrito no Projeto CODE como estudante.

- 1.7.2. **Monitor** – é um agente que orienta e apoia um grupo de outros alunos do Projeto CODE. Para isso, ele irá interagir com o tutor e com o mediador (profissional da SEDEC).
- 1.7.3. **Tutor** – é um agente com conhecimentos técnicos em programação que atua nas escolas apoiando o processo de ensino aprendizagem dos alunos CODE durante toda execução do Projeto. Supervisiona diretamente grupos de alunos e seus monitores, atuando com cada grupo de alunos tanto de forma presencial (na escola) como remotamente algumas vezes por semana, com apoio dos mediadores e dos coordenadores pedagógicos.
- 1.7.4. **Mediador** - é um agente que acompanha as atividades do Projeto CODE na escola e reporta para a coordenação pedagógica.
- 1.7.5. **Coordenador pedagógico** – organiza conteúdos curriculares em tecnologia, seleciona ferramentas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem e acompanha atividades desenvolvidas pelos tutores e monitores.
- 1.8. As atividades presenciais serão acompanhadas por *tutores* que serão selecionados por meio do presente edital. O Projeto tem como objetivos oportunizar aos participantes:
- 1.8.1. A incorporação e aplicação dos pilares do pensamento computacional, que são: decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração e projeto de algoritmos;
- 1.8.2. A compreensão de estruturas de programação simples de uma linguagem de programação;
- 1.8.3. O desenvolvimento de programas simples para apoio na resolução de problemas;
- 1.8.4. Capacitá-los para a aprendizagem permanente, em eventual prosseguimento dos estudos ou diretamente no mundo do trabalho.
- 1.9. A coordenação do projeto definirá quais dos objetivos listados serão abordados para as turmas a serem formadas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS DESTE EDITAL	DATA OU PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/03/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13/03/2024 até 15/03/2024 às 16h00
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16/03/2024 até 31/03/2024 às 16h00 16/03/2024 até 07/04/2024 às 22h00
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL	05/04/2024 às 17h00 12/04/2024 às 17h00 16/04/2024 às 17h00 17/04/2024 19/04/2024 22/04/2024
PERÍODO RECURSAL DO RESULTADO PARCIAL	06/04/2024 até 07/04/2024 às 17h00 13/04/2024 até 14/04/2024 às 17h00 17/04/2024 até 18/04/2024 às 17h00 18/04/2024 até 19/04/2024 20/04/2024 até 21/04/2024

	23/04/2024 até 24/04/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL	17/04/2024 às 14h00 24/04/2024 às 14h00 01/05/2024 às 14h00 08/05/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES	17/04/2024 24/04/2024 02/05/2024 09/05/2024

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

- 3.1. Os *tutores* selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, pagas pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 3.2. O início das atividades do *tutor* bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto.
- 3.3. O pagamento da bolsa não faz jus a licenças, auxílio-doença ou qualquer outro tipo de benefício.
- 3.4. Exclusivamente nos casos de doenças que requerem uma interrupção das atividades de mais de UMA semana, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o *tutor* ser substituído;
- 3.5. Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro *tutor* que assuma as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.
- 3.6. O pagamento das bolsas aos *tutores* deve obedecer ao seguinte valor e carga horária:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VAGAS ESTIMADAS
<i>Tutor</i>	15 horas semanais, sendo pelo menos 4 horas de atividade presencial na escola	R\$ 700,00	200

- 3.7. O tutor bolsista deverá ter disponibilidade para reuniões semanais remotas e/ou presenciais e atividades de formação para as atividades que irá desempenhar, limitadas à carga horária exigida.
- 3.8. A comprovação de conclusão das duas disciplinas de programação deve ser enviada no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar neste momento a documentação comprobatória válida (diploma/certificado/histórico escolar) onde possam ser observadas com clareza as notas ou desempenho obtido nas disciplinas.
- 3.9. O pagamento da bolsa será efetivado exclusivamente por meio de depósito em conta correntede

titularidade do(a) bolsista ou PIX.

- 3.10. A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades do Projeto CODE e à execução satisfatória das atividades atribuídas ao tutor, a serem verificadas por avaliações periódicas (vide item 8).
- 3.11. A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e repasse dos recursos para a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB.
- 3.12. Os *tutores* terão as seguintes atribuições:
 - 3.12.1. Acompanhar diretamente o grupo de *monitores* e *alunos do Projeto CODE*;
 - 3.12.2. Conduzir encontros presenciais semanais com os *monitores* e alunos do Projeto CODE em João Pessoa de acordo com o material didático disponibilizado pela equipe de *coordenadores pedagógicos* do projeto;
 - 3.12.3. Adequar o planejamento dos encontros presenciais às necessidades específicas do público beneficiado;
 - 3.12.4. Estar disponível para atender alunos em horário regular estabelecido, podendo este atendimento ser presencial ou remoto;
 - 3.12.5. Disponibilizar 15 horas semanais ao projeto, sendo pelo menos 4h para encontros presenciais e 4h para atendimento de alunos em horário regular estabelecido;
 - 3.12.6. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos *alunos do Projeto CODE* e seu desempenho, como instrumento adequado ao público atendido e preenchendo relatórios sobre este acompanhamento;
 - 3.12.7. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos *monitores*, preenchendo relatórios sobre este acompanhamento;
 - 3.12.8. Participar dos encontros e reuniões com a coordenação pedagógica da escola e de momentos de culminância durante o projeto;
 - 3.12.9. Entregar o Relatório final totalmente preenchido no término de sua participação como *tutor* do projeto;
 - 3.12.10. Participar da formação dos tutores.
- 3.13. Os *tutores* bolsistas devem estar presentes em todos os encontros presenciais e virtuais programados, sendo advertidos caso haja falta de pontualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade da tutoria junto aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão se inscrever para exercer o encargo de Tutor Bolsista o aluno regular de curso superior na área de Computação (ou curso afim) ou o aluno de pós-graduação na área de computação (ou afim) que tenha cursado pelo menos duas disciplinas de programação em instituição de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- 4.2. O entendimento sobre “curso afim” envolve outros cursos na área de Tecnologia da Informação, eventualmente com nomenclatura diferente de “Ciência da Computação” e o enquadramento desses cursos no conceito de “curso afim” é de julgamento exclusivo da comissão de seleção.
- 4.3. A inscrição para o processo seletivo disposto neste Edital será realizada, exclusivamente, via Internet (online), utilizando formulário com o link disponível no site eletrônico <https://funetec.com/code/inscricao-tutor>, que deverá ser preenchido e enviado no prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

- 4.5. Deverão ser anexados, no ato da inscrição, por meio de envio (upload) no formulário eletrônico os seguintes documentos em PDF:
- 4.5.1. Declaração de matrícula regular no Curso de Graduação na área de computação ou certificado de conclusão (ou diploma) de curso superior (para candidatos graduados);
 - 4.5.2. Histórico escolar completo, incluindo notas em pelo menos duas disciplinas de programação já cursadas em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (para candidatos que são alunos matriculados e candidatos graduados);
 - 4.5.3. Documento de identificação pessoal;
 - 4.5.4. CPF;
 - 4.5.5. Comprovante de residência;
 - 4.5.6. Comprovante de participação como Tutor no CODE, em caso de participação anterior no Projeto.
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de habilitação (somente o modelo com foto);
- 4.7. As inscrições que não contemplarem o solicitado neste Edital não serão homologadas;
- 4.8. Após o encerramento das inscrições, não será possível a entrega de novos documentos e alterações das informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.9. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, apenas a última inscrição será considerada;
- 4.10. Quanto à validade da inscrição, aos candidatos inscritos será atribuída a situação de DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 4.11. O candidato que não submeter os documentos digitais solicitados ou que não preencher os dados adequadamente terá sua inscrição INDEFERIDA. O candidato que submeter documentos e dados adequadamente será considerado HABILITADO.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada para *tutores* que atuarão no *Projeto CODE* será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de *Tutor Bolsista* em escolas do Ensino Fundamental de João Pessoa;
- 5.2. O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades como *Tutor*, a que se refere este Edital, será conduzido por Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros indicados pela FUNETEC/PB;
- 5.3. Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil estabelecido no item 4 deste Edital;
- 5.4. O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação da documentação, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital;
- 5.5. A análise dos documentos enviados via preenchimento de formulário online será realizada pela Comissão Interna de Seleção.
- 5.6. A classificação dos candidatos HABILITADOS será feita obedecendo a ordem decrescente de pontuação total.
- 5.7. Para o caso de aluno de graduação ou graduado, a pontuação total de cada candidato será

calculada de acordo com os seguintes critérios:

- 5.7.1. Notas em duas disciplinas de programação (P1 e P2) cursadas em curso de graduação de nível superior reconhecido pelo MEC;
- 5.7.2. Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) do(a) candidato(a) em curso de graduação reconhecido pelo MEC na área de computação.
- 5.7.3. Para candidatos que já participaram como Tutor no *Projeto CODE*, será dada uma bonificação (BN) de 2 a 5 pontos.
- 5.7.4. A pontuação de cada candidato(a) será calculada pela expressão:
$$\text{TOTAL} = (P1 + P2 + \text{CRA}/3 + \{\text{BN}\})$$
, no caso de ter participado como tutor no *Projeto CODE* 2023.
- 5.8. Para o caso de aluno de graduação ou graduado, na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - 5.8.1. Maior idade, de acordo com a data de nascimento, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/03;
 - 5.8.2. Ter participado como tutor no *Projeto CODE*;
 - 5.8.3. Maior CRA;
 - 5.8.4. Maior média das duas disciplinas de programação consideradas, ou seja, o valor de $(P1+P2)/2$;
- 5.9. A partir da ordem de classificação, os *tutores* serão alocados com base na indicação de escolase horários descrita no formulário de inscrição, considerando as vagas para *tutores* em cada escola;
- 5.10. O resultado da seleção será divulgado no site da FUNETEC-PB: www.funetec.com/code.

6. DAS CHAMADAS DE VAGAS

- 6.1. O termo *chamada de vagas* refere-se à publicação de uma lista de candidatos classificados para assumir vagas para Tutor do *Projeto CODE*.
- 6.2. Uma *Chamada de vagas* poderá ocorrer a qualquer momento que surgirem vagas de Tutor, considerando desistências de atuais tutores em exercício ou de expansão de vagas, a critério da Coordenação do *Projeto CODE*.
- 6.3. Cada *Chamada de vagas* será denominada pela sua data de publicação (ex: “Chamada de vaga para Tutor 20-Julho-2024).
- 6.4. Cada nova *Chamada de Vagas* invalidará uma Chamada de Vagas anteriormente publicada, considerando que a *Chamada de Vagas* anterior já terá sido processada, que os candidatos classificados na *Chamada de Vagas* anterior serão considerados na nova *Chamada de Vagas* e que a nova *Chamada de Vagas* acumulará as vagas eventualmente não preenchidas na *Chamada de Vagas* anterior
- 6.5. Cada *Chamada de vagas* divulgará o resultado do processo de seleção e classificação (vide seção 7 – DA CONVOCAÇÃO)
- 6.6. A convocação para contratação dos *tutores* será feita com a publicação da *Chamada de vagas* no site da FUNETEC-PB, com as devidas instruções para contratação, de acordo com as vagas disponibilizadas.
 - 6.6.1. A FUNETEC/PB poderá enviar uma mensagem para o e-mail informado pelo candidato classificado informando da Chamada de Vagas, mas o não recebimento do e-mail por quaisquer motivos não configurará isenção para o caso em que o candidato não atenda à convocação em tempo hábil.
 - 6.6.2. Os candidatos convocados devem entrar em contato com a FUNETEC/PB pelos canais e no prazo

indicado na *Chamada de vagas* publicada.

- 6.7. As vagas poderão surgir para qualquer escola participante do Projeto CODE e são associadas a um turno específico (manhã, tarde ou noite). No momento da convocação, o candidato será informado das escolas com vagas disponíveis e seus respectivos turnos, e poderá optar por uma delas, de acordo com sua disponibilidade ou comodidade.
- 6.8. Ao aceitar uma vaga específica em um turno de uma escola, o candidato deve indicar os dias da semana em que tem disponibilidade para atuação presencial naquela escola e naquele turno. Pelo menos um dia da semana é requerido.
- 6.9. Caso o candidato não tenha disponibilidade ou não aceite nenhuma das vagas ofertadas, a vaga será ofertada ao próximo candidato classificado. Neste caso, o candidato que recusou poderá ser considerado em novas Chamadas de Vagas futuras.
- 6.9.1. Nos casos em que um candidato convocado não responda à respectiva convocação para contratação em tempo hábil, este será considerado AUSENTE.
- 6.9.2. A critério da FUNETEC, candidatos AUSENTES poderão ser desconsiderados em Chamadas de Vagas futuras para as vagas deste Edital. Entretanto, um candidato cuja inscrição esteja no estado AUSENTE poderá solicitar a mudança do seu estado para HABILITADO e, assim, voltar a concorrer em novas Chamadas de Vagas.
- 6.10. A solicitação de mudança do estado AUSENTE para HABILITADO deverá ser feita pelo candidato através do e-mail code.inscricao@funetec.com indicando o nome e CPF e informando que deseja participar de novas *Chamadas de vagas*.
- 6.11. O candidato que tenha sido convocado, entrou em contato para contratação, mas não apresentou comprovação de documentos solicitados, terá sua inscrição considerada INDEFERIDA para fins deste Edital.
- 6.12. No caso de candidatos convocados que foram considerados AUSENTES ou INDEFERIDOS, as respectivas vagas serão automaticamente alocadas os próximos candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação
- 6.13. Os candidatos classificados farão parte de uma lista de cadastro de reserva, que poderá ser utilizada para convocação em caso de substituições, desistências ou surgimento de novas vagas de tutores em Chamadas de Vagas futuras.
- 6.14. Cada Chamada de Vagas indicará o número de vagas disponíveis e divulgará o ranqueamento dos candidatos habilitados para preencherem as vagas.
- 6.14.1 Serão considerados CONVOCADOS os candidatos listados com melhor ranqueamento (melhor classificação) até o limite de vagas disponíveis.
- 6.14.2. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos listados com melhor ranqueamento (melhor classificação) depois do limite de vagas disponíveis.
- 6.14.3. Os candidatos CLASSIFICADOS ficarão na "lista de espera" para os casos em que os candidatos CONVOCADOS não respondam à convocação.
- 6.15. Cada chamada de vagas publicará adicionalmente a lista de candidatos INDEFERIDOS, considerando as novas inscrições feitas desde a última Chamada de Vagas publicada.
- 6.16. Candidatos HABILITADOS, mas não CONVOCADOS, participarão do processo de classificação para

novas Chamadas de Vagas.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação para contratação dos tutores será feita com a publicação da Chamada de Vagas no site da FUNETEC-PB, com as devidas instruções para contratação, de acordo com as vagas disponibilizadas.
- 7.1.1. A FUNETEC/PB poderá enviar uma mensagem para o e-mail informado pelo candidato classificado informando da Chamada de Vagas, mas o não recebimento do e-mail por quaisquer motivos não configurará isenção para o caso em que o candidato não atenda à convocação em tempo hábil.
- 7.1.2. Os candidatos convocados devem entrar em contato com a FUNETEC/PB pelos canais e no prazo indicados na Chamada de Vagas publicada.
- 7.2. As vagas poderão surgir para qualquer escola participante do Projeto CODE e são associadas a um turno específico (manhã, tarde ou noite). No momento da convocação, o candidato será informado das escolas com vagas disponíveis e seus respectivos turnos, e poderá optar por uma delas, de acordo com sua disponibilidade ou comodidade.
- 7.2.1. Ao aceitar uma vaga específica em um turno de uma escola, o candidato deve indicar os dias da semana em que tem disponibilidade para atuação presencial naquela escola e naquele turno. Pelo menos um dia da semana é requerido.
- 7.2.2. Caso o candidato não tenha disponibilidade ou não aceite nenhuma das vagas ofertadas, a vaga será ofertada ao próximo candidato classificado. Neste caso, o candidato que recusou poderá ser considerado em novas Chamadas de Vagas futuras.
- 7.3. Nos casos em que um candidato convocado não responda à respectiva convocação para contratação em tempo hábil, este será considerado AUSENTE.
- 7.4. A critério da FUNETEC, candidatos AUSENTES **poderão ser desconsiderados** em *Chamadas de Vagas* futuras para as vagas deste Edital. Entretanto, um candidato cuja inscrição esteja no estado AUSENTE poderá solicitar a mudança do seu estado para HABILITADO e, assim, voltar a concorrer em novas *Chamadas de Vagas*.
- 7.4.1. A solicitação de mudança do estado AUSENTE para HABILITADO deverá ser feita pelo candidato através do e-mail code.inscricao@funetec.com indicando o Nome e CPF e informando que deseja participar de novas Chamadas de Vagas.
- 7.5. O candidato que tenha sido convocado, entrou em contato para contratação, mas não apresentou comprovação de documentos solicitados, terá sua inscrição considerada INDEFERIDA para fins deste Edital.
- 7.6. No caso de candidatos convocados que foram considerados AUSENTES ou INDEFERIDOS, as respectivas vagas serão automaticamente alocadas os próximos candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para a contratação como tutores e recebimento das bolsas, todos os candidatos convocados

deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.1.1. Identidade, CPF, Comprovante de residência e comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação) e chave Pix (caso possua);
- 8.2. Os documentos do item 8.1.1 deverão ser enviados para o endereço eletrônico a ser divulgado na convocação.
- 8.3. Decorrido o período indicado na convocação para apresentação dos tutores para contratação, o candidato ausente será desclassificado e, a critério da Coordenação, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 8.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do site da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB (www.funetec.com/code).

9. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO TUTOR CONTRATADO

- 9.1. O tutor contratado será avaliado periodicamente, devendo manter avaliação satisfatória para manutenção da bolsa.
- 9.2. A critério da coordenação do projeto, o tutor com avaliação insatisfatória poderá ser desligado da função de tutor.
- 9.3. A periodicidade da avaliação e o instrumento particular com todos os mecanismos e critérios de avaliação serão divulgados pela coordenação do projeto oportunamente, após o início das atividades.

10. DO DESLIGAMENTO

- 10.1. Os tutores poderão solicitar o desligamento da função de tutor do programa a qualquer momento.
- 10.2. Os tutores estarão sujeitos ao desligamento da bolsa nos seguintes casos:
 - 10.2.1. Avaliação insatisfatória no período da avaliação;
 - 10.2.2. Envolvimento em casos de violência escolar;
 - 10.2.3. Descumprimento de obrigações pactuadas, conforme descritas neste edital.
- 10.3. O tutor que faltar atividade presencial semanal deverá apresentar justificativa no prazo de 2 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do projeto;
- 10.4. O afastamento do Tutor implica no cancelamento de sua bolsa.
- 10.5. Em casos de desligamento do tutor, a coordenação do Projeto CODE, a seu critério, poderá convocar o próximo candidato classificado na lista de cadastro de reserva.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A FUNETEC/PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.
- 11.2. Os candidatos que desejarem interpor recurso em face deste edital ou do resultado desta Chamada poderão fazê-lo por meio do envio de requerimento indicando motivo do recurso e sua justificativa. Os recursos devem ser enviados, exclusivamente, através do e-mail code.inscricao@funetec.com e nos prazos previstos no edital.
- 11.3. Compete à FUNETEC/PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 11.4. O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FUNETEC/PB, no endereço www.funetec.com/code.
- 11.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no site da FUNETEC.
- 12.2. Este Edital de Seleção Simplificada terá chamamento até setembro de 2024, com o período de inscrição seguindo o cronograma do Edital.
- 12.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.
- 12.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA e a FUNETEC-PB NÃO se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de *tutor*;
- 12.5. O encargo de *Tutor* será preenchido em consonância com a necessidade de execução e com a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto.
- 12.6. O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração do projeto.
- 12.7. A execução do *Projeto CODE* será realizada de acordo com o orçamento aprovado.
- 12.8. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição dos bolsistas, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.
- 12.9. No ato da inscrição, os candidatos concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.
- 12.10. Dúvidas ou informações sobre este Edital e sobre processo seletivo do *Projeto CODE* poderão ser dirigidas/obtidas enviando uma mensagem de e-mail para o endereço code.duvida@funetec.com.
- 12.11. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Projeto CODE e pela FUNETEC/PB.

João Pessoa – PB, 19 de abril de 2024.